



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2024**

PROCESSO (SEI) N.º 0015811-09.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90008/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de carrinhos, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.256.518/0001-17, com sede na Av. das Américas, 13.685, Sala 381, Barra da Tijuca - RJ, CEP: 22.790-701, telefone n.º (21) 2434-7764, e-mail comercial@cityclean.com.br, representada neste ato pelo Sr. Vinicius dos Santos Moreira, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará(ão) parte deste Registro de Preços, como órgão(s) participante(s), o(s) órgão(s) apontado(s) no Termo de Referência anexo a esta Ata. Assim, o TRE-BA e o(s) órgão(s) partícipe(s) serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Vinicius dos Santos Moreira
CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade TRE-BA	Quantidade ESFCEX	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	CONTENTOR DE 1000 LITROS SEM PEDAL, com as seguintes especificações: Corpo em polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção UV; Volume nominal: 1.000 litros; BCapacidade mínima de carga: 400 kg; Altura máxima: 1.470 mm; Superfícies externas e internas polidas e cantos arredondados; Tampa articulada ao próprio corpo; 4 rodízios com diâmetro mínimo de 200 mm e bandas de borracha maciça, Trava de segurança para estacionamento em duas rodas, no mínimo; Pegas laterais e munhões; Dreno no fundo para escoamento de líquidos; Fabricado conforme as normas da ABNT 15911-3 ou DIN EN 840. Cor: amarelo,azul, vermelho ou cinza, conforme cada pedido, de acordo com a Resolução Conama n.º 275/200 ou posterior; Identificação gráfica frontal do tipo de material; • Garantia mínima 6 meses. Marca / Modelo: LAR PLASTICOS	UN	20	12	1.288,00	41.216,00

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. 2682961)

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA**, **Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 09/05/2024, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2791655** e o código CRC **B9563F4A**.